

RECURSO QUE ATESTOU QUE, ANTES DA INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, FORAM ACOSTADOS AOS AUTOS DOCUMENTOS QUE ATESTARAM A IMPOSSIBILIDADE DE SEU O CUMPRIMENTO, PUGNANDO O RÉU, SUBSIDIARIAMENTE, NA CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO EM PERDAS E DANOS COM O QUE, INCLUSIVE, CONCORDOU O EXEQUENTE. EVIDENTE A NULIDADE DA INTIMAÇÃO EM EXECUÇÃO DA MULTA MORATÓRIA, ANTES QUE A ALEGAÇÃO DE QUE A OBRIGAÇÃO ERA INEXEQUÍVEL FOSSE APRECIADA PELO JUÍZO, JÁ QUE ESTA IMPUNHA A NECESSIDADE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. NULIDADE QUE REPERCUTIU NA EXECUÇÃO QUE SE SEGUIU, NA QUAL PRETENDE O EXECUTADO TÃO SOMENTE O RECEBIMENTO DO VALOR DA MULTA DIÁRIA PELA MORA NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, QUE ELE MESMO ADMITE SER INEXEQUÍVEL. CONFIGURADO O CERCEAMENTO DE DEFESA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA QUE PODE SER CONHECIDA DE OFÍCIO, EM QUALQUER GRAU DE JURISDIÇÃO. IMPÕE, ASSIM, RECONHECER A NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER, INCLUSIVE. ACOLHIMENTO DO RECURSO PARA RECONHECER O ERROR IN PROCEDENDO E DETERMINAR A NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE EM EXECUÇÃO, INCLUSIVE. Conclusões: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator.

**082. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0069583-77.2017.8.19.0000** Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: JACAREPAGUA REGIONAL 1 VARA CIVEL Ação: 0023080-68.2017.8.19.0203 Protocolo: 3204/2017.00681503 - AGTE: BANCO SAFRA S A ADVOGADO: LUIZ RODRIGUES WAMBIER OAB/PR-007295 AGDO: MAYSA MARIA AMELIA EVANGELISTA AGDO: ENEIDA HELOISA HELENA EVANGELISTA ADVOGADO: LETÍCIA ROCHA MOREIRA BERNSTEIN OAB/RJ-118807 ADVOGADO: LUCIANA DE VASCONCELLOS PAMPLONA KHAIR OAB/RJ-033803 AGDO: DOMINUS ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL AGDO: DOMINUS 11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL AGDO: RONALDO PINTO DE OLIVEIRA AGDO: ARMANDO PEREIRA GONÇALVES **Relator: DES. MAURICIO CALDAS LOPES** Ementa: Ação de rescisão contratual c/c anulatória. Agravo de instrumento. Decisão da relatoria que se recusara a atribuir efeito suspensivo ao recurso. Agravo Interno do artigo 1.021 do CPC. Alegações do agravante e documentação por ele acostada, detidamente analisadas, que não se mostram suficientes à demonstração que, da produção dos efeitos da decisão agravada advenha risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação ao agravante; nem a probabilidade de provimento do recurso, daí por que despicienda a apreciação do oferecimento de garantia a fim de se evitar dano reverso. Recurso não provido. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator. Usou da palavra o advogado Dr. Arthur Mendes.

**083. APELAÇÃO / REMESSA NECESSARIA 0000948-33.2016.8.19.0015** Assunto: Promoção / Ascensão / Regime Estatutário / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CANTAGALO VARA UNICA Ação: 0000948-33.2016.8.19.0015 Protocolo: 3204/2017.00656067 - APE: MUNICIPIO DE CANTAGALO ADVOGADO: ARTHUR VINICIUS DE SOUSA BASTOS PINTO OAB/RJ-102517 APDO: SINTIA DE MATTOS QUEIROZ ADVOGADO: LORENA PEREIRA FARIA OAB/RJ-197088 **Relator: DES. MARGARET DE OLIVEIRA VALLE DOS SANTOS** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. PRETENSÃO DE CONCESSÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. IMPOSSIBILIDADE. MATÉRIA EXPRESSAMENTE EXAMINADA E DECIDIDA, CUJA REVISÃO DEPENDE DE NOVO SOPESO DE FATOS E PROVAS, INVIÁVEL DE PRODUZIR-SE EM SEDE MERAMENTE DECLARATÓRIA. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator.

**084. APELAÇÃO 0393254-63.2011.8.19.0001** Assunto: Usucapião Ordinária / Aquisição / Propriedade / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 39 VARA CIVEL Ação: 0393254-63.2011.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00640926 - APELANTE: VERA LUCIA RODRIGUES GATTI ADVOGADO: FLAVIO DIZ ZVEITER OAB/RJ-124187 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO SUSSEKIND ROCHA OAB/RJ-079827 APELADO: ESPÓLIO DE MARIA FEDOROFF BOUTMAN APELADO: ESPOLIO DE VERA BUSEY REP/P/S/INV MARIKA KOGAN ADVOGADO: FELIPE GRAÇA BASTOS ESTEVES OAB/RJ-122082 **Relator: DES. MARGARET DE OLIVEIRA VALLE DOS SANTOS** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO EXPLÍCITO. DESNECESSIDADE. PRECEDENTE DO STJ. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator.

**085. APELAÇÃO 0344079-66.2012.8.19.0001** Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL CARTORIO ELETRONICO DA 12 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0344079-66.2012.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00639822 - APELANTE: UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA ADVOGADO: EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA OAB/RJ-080687 ADVOGADO: DANIEL LYONS OAB/RJ-118911 APELANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO ADVOGADO: NIDIA CALDAS FARIAS LOPES OAB/RJ-115816 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. EDUARDO DE AZEVEDO PAIVA** Funciona: Ministério Público Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ISSQN. COOPERATIVA MÉDICA. NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTOS SOBRE ATOS COOPERADOS, CONSISTENTES ESTES NOS VALORES PAGOS AOS MÉDICOS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CLÍNICAS, CLÍNICAS DE DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS, BEM COMO A OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DISTINTOS DOS ASSOCIADOS. ARTIGO 79 DA LEI 5.764/1971. POSSIBILIDADE DE TRIBUTAÇÃO PELOS ATOS NEGOCIAIS, OU SEJA, O VALOR CORRESPONDENTE À DIFERENÇA ENTRE O RECEBIDO E O REPASSADO AOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME DECIDIDO PELO STF AO JULGAR RECURSO EXTRAORDINÁRIO 651.703/PR, EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL, E PELA VENDA E NEGOCIAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE, CONFORME ENTENDIMENTO SEDIMENTADO PELO STJ. CORRETA A SENTENÇA. NÃO PROVIMENTO DOS RECURSOS DE APELAÇÃO INTERPOSTOS. Conclusões: Por unanimidade, deu-se parcial provimento ao recurso da Unimed e negou-se provimento ao recurso do Município, nos termos do voto do Des. Relator. Usou da palavra o advogado da Apelante, Dr. Felipe Renault Pinto.

**086. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0066318-67.2017.8.19.0000** Assunto: Enriquecimento sem Causa / Atos Unilaterais / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 14 VARA CIVEL Ação: 0272056-49.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00649565 - AGTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 ADVOGADO: JULIANA DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-113679 ADVOGADO: MAURICIO CORTE CHAGAS MEMORIA OAB/RJ-137775 AGDO: IMC S ASTE - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. ADVOGADO: DR(a). RAFAEL MARIANANGELO OAB/SP-164879 ADVOGADO: DR(a). TANIA AOKI CARNEIRO OAB/SP-196375 **Relator: DES. MARGARET DE OLIVEIRA VALLE DOS SANTOS** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ALEGAÇÃO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA AGRAVADA. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL. DEFERIMENTO DA LIMINAR. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. AGRAVADA ADMITE TER INADIMPLIDO ALGUMAS DE SUAS OBRIGAÇÕES NO CURSO DO CONTRATO. ALEGAÇÃO DE DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EM CASO DE APLICAÇÃO DAS MULTAS. CONCESSÃO DE LIMINAR QUE IMPLICARIA EM ANTECIPAÇÃO DO PRÓPRIO MÉRITO DA AÇÃO. AUSÊNCIA DE CARÁTER